



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1056, DE 14 DE MAIO DE 1988


O VEREADOR MANOEL CAETANO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo presente o disposto nos parágrafos 2o. e 5o. do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica criado, no Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal, um (01) cargo de Assessor Jurídico, referência "Z", isolado e de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por verbas próprias das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Andre Zilioli, 14 de maio de 1988.


MANOEL CAETANO DE ALMEIDA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


JOSE BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria

10
10